

**RESOLUÇÃO CMCF - N.º 01/2018**

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral/2018 para renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2018/2020.*

**O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F**, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004; faz saber que;

**Considerando** a necessidade de renovação do mandato de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

**Considerando** a deliberação do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Estabelecer regras e critérios para o Pleito Eleitoral/2018 de renovação de 2/3 do colegiado para a **gestão 2018-2020** da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

**Artigo 2º** – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **gestão 2018-2020**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

**I** – Uma representante das Faculdades e Universidades de Franca;

**II** – Uma representante das Entidades Assistenciais de Franca;

**III** – Três representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

**§ 1º** – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes;

**Artigo 3º** - Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e

outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

- I – Uma representante da unidade municipal de Saúde;
- II – Uma representante da unidade municipal de Educação e Esportes;
- III – Uma representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Uma representante da Delegacia da Defesa da Mulher de Franca;
- V – Uma representante da Polícia Civil e Militar de Franca.
- VI – Uma representante dos Clubes de Serviço de Franca;
- VII – Uma representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

### ***DA COMISSÃO DE ELEITORAL***

**Artigo 4º** – O Pleito Eleitoral 2018 será coordenado pelas seguintes integrantes da **Comissão de Legislação e Articulação Política - CMCF**: Silvana Aparecida Guedes Pereira, Katia Cristina Morickochi, Lilian Greice de Paula, Marília Angelica Martins e Rosa Maria Mota de Jesus.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMCF.

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral/2018;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras;

- I – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;
- II – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;
- III – Habilitar as candidatas;
- IV – Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- V – Coordenar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;
- VI – Organizar a Cerimônia de Posse.

### ***DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS***

**Artigo 5º** – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no dia do Pleito Eleitoral, que será dia **17 de maio de 2018, às 19 horas**, com

inscrições com uma hora de antecedência, na sede do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.

§ 1º – Para concorrer ao Pleito as candidatas deverão se apresentar antecipadamente (às 18 horas) portando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**), dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da candidatura das representantes de Faculdades e Universidades e das Entidades Assistenciais de Franca;
- b) Requerimento de habilitação da candidata (**Anexo II**);
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.

§ 2º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2018, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.

### ***DA ASSEMBLEIA ELEITORAL***

**Artigo 6º** – A Assembleia será dividida em três momentos:

**I – 1º Momento:** Credenciamento e assinatura das listas de presença das candidatas das 18h às 18h45 minutos.

**II – 2º Momento:** Apresentação das candidatas às 19 horas e eleição:

- a) Cada candidata terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura.
- b) O método de votação será voto secreto.
- c) Será eleitora na Assembleia Eleitoral todas as mulheres presentes conforme assinatura na lista de presença a qual constará o número de documento de identificação, bem como sendo obrigatória apresentação de documento com foto.
- d) Em caso de empate, não havendo acordo entre as candidatas, a Assembleia poderá optar por uma nova votação aberta, somente para o desempate.
- e) Persistindo o empate será feito o sorteio.

### III - 3º Momento: Apuração dos votos

a) A apuração dos votos terá início imediato após a conclusão da votação de todas as eleitoras presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral.

b) O resultado será proclamado ao final do processo eleitoral.

§ 1º – A candidata que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluída do Pleito Eleitoral.

§ 2º – A Assembleia elegerá as representantes da sociedade civil na condição de titular ou suplentes pela ordem das mais votadas.

**Artigo 7º** – O Pleito Eleitoral 2018 que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para gestão **2018/2020**, obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	<b>20 de abril de 2018</b>	Reunião ordinária do CMCF.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMCF	<b>21 de abril de 2018</b>	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	<b>De 21 de abril de 2018 até o dia do pleito</b>	Jornais, site da prefeitura, emails, rádio, redes sociais e outros meios.
Habilitação das Candidatas	<b>17 de maio de 2018 das 18hs às 18h45min</b>	Sede do Conselho Municipal da Condição Feminina sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
<b>Assembleia Eleitoral</b>	<b>17 de maio de 2018 – 19 hs</b>	<b>Sede do Conselho Municipal da Condição Feminina, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro</b>
Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.	<b>19 de maio de 2018</b>	Diário Oficial do Município.
Cerimônia de Posse das Novas Conselheiras	<b>Data a definir</b>	<b>Local a definir</b>

**Artigo 8º** – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que foram eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de nomeação e convocação para primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

**Paragrafo Único:** A Cerimônia de Posse será realizada após a publicação da Portaria Municipal de nomeação das conselheiras.

**Artigo 9º** – Os anexos citados nesta Resolução CMCF – 01/2018 ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMCF.

**Artigo 10** – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

**Artigo 11** – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 20 de abril de 2018.

Ana Krauss

Presidente do CMCF